



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 14.136.212/0001-05

REQUERIMENTO Nº 150/2017.

O Vereador **Cleder Barth PTB**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

REQUER:

*Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, observado as formalidades regimentais contidas no artigo 171, inciso I - Dependendo de Deliberação Imediata do Plenário, sem discussão, e a Lei Orgânica Municipal, que Oficialize o Excelentíssimo Senhor **Celso Trzeciak** - Prefeito Municipal de Medicilândia/PA, requerendo ao mesmo Informações e providências necessárias ao **CUMPRIMENTO DO DECRETO LEI Nº 5.296**, de 02/12/2004, o qual regulamenta as leis federais nº 10.048, de 08/11 de 2000 (prioridade ao atendimento as pessoas que especifica); e **Lei Federal Nº 10.098/2000**, cujo teor dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, que o Executivo Municipal providencie as medidas cabíveis ao cumprimento da presente legislação (anexo cópia).*

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de outubro do Ano de 2017.

Cleder Cleiton Barth
Vereador PTB/CMM

Aberto à Assinaturas:

Vereadores (a) - Agenor de Jesus Feitosa - PMDB; Jari Ednei Teixeira - PDT; José Ramos Rodrigues dos Santos - PSC; José Neto Ribeiro de Carvalho - PSDB; Ivani de Souza Ritter - PT; Sidney Filho -PEN...

JUSTIFICATIVA:

A presente Legislação acima registrada estabelece normas gerais e critérios básicos para o atendimento prioritário de pessoas específicas e promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifício e nos meios de transporte e de comunicação, portanto que o Poder Público Municipal de Medicilândia faça cumpra legislação em vigor.